

LEI Nº 2.104, de 23 de outubro de 1.973

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto -
Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara
Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancionei a se-
guinte Lei:

- Artº 1º - Fica a Executiva Municipal autorizada a doar um terreno de
propriedade do Município, sem benfeitorias, com a área de
8.200ms.2 (oito mil e duzentos metros quadrados) à Casa
das Crianças da Comarca de Porto Feliz.
- Artº 2º - O terreno a ser doado é remanescente da desapropriação
constante do Decreto Municipal nº 1.541, de 16 de março de
1.973, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.544, de 26 de
março de 1.973 e possui as seguintes medidas, divisas e con-
frontações: de um lado dividindo com a estrada dos Batatas,
numa extensão de 100,00ms. (cem metros); no lado direito de
quem olha para o imóvel, dividindo com propriedade do Muni-
cípio, numa extensão de 94,00ms. (noventa e quatro metros);
no lado esquerdo de quem da estrada dos Batatas olha para o
imóvel, dividindo com o Córrego Pinheirinho, numa extensão
de 70,00ms. (setenta metros); e, finalmente, do outro lado,
mede 100,00ms. (cem metros) onde confronta com os sucessô-
res de Antonio, Caetana e Amélia Guarini.
- Artº 3º - Em atendimento ao artigo 63, item "I", letra "a" do Decreto
Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, deverá a
Executiva Municipal fazer constar da escritura respectiva -
os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a
cláusula de retrocessão.
- Artº 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de do-
tação própria consignada no orçamento vigente.
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 23 de outubro de 1.973.

Benedicto José Diana
BENEDICTO JOSÉ DIANA - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 25 de outubro de 1.973.

Nelson Falcão
NELSON FALCÃO - SECRETÁRIO